

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA  
FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA – SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000**

**ANTONIO PALOCCI FILHO**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de V. Exa., por seus defensores infra assinados, a fim de expor e requerer o quanto segue.

Por meio da decisão de evento 10 dos autos, este r. juízo determinou o sequestro de ativos do ora peticionário, incluindo os ativos de sua pessoa jurídica Projeto - Consultoria Empresarial e Financeira Ltda. (CNPJ 08.432.773/0001-59).

Ainda consoante a decisão de evento 10, este r. juízo asseverou que a constrição recairia apenas sobre o saldo do dia constantes da conta corrente e/ou aplicações financeiras, “*não impedindo, portanto, continuidade das atividades das empresas ou entidades*”.

Ocorre que a continuidade das atividades da empresa de propriedade do ora peticionário depende do pagamento de diversas despesas operacionais, as quais seguem discriminadas em anexo, e que atingem o montante de R\$ 79.358,42 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

A rubrica de cada uma das despesas da empresa do peticionário está indicanda no documento anexo, constando, dentre elas, o pagamento de impostos, salários e vale transporte para os funcionários.

Ante o exposto, e tendo em vista que o pagamento de aludidas despesas – inclusive verbas salariais dos funcionários – são necessárias à sobrevivência da pessoa jurídica, requer-se autorização de levantamento do montante de R\$ 79.358,42 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) bloqueados da conta corrente da empresa Projeto - Consultoria Empresarial e Financeira Ltda. (CNPJ 08.432.773/0001-59).

Por se tratar de pagamento de verbas salariais e impostos, o pleito possui caráter de urgência, requerendo-se, portanto, que o contraditório seja diferido.

Nestes termos,

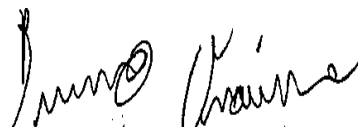
Pede deferimento.

**Curitiba, 06 de outubro de 2016.**



**Alessandro Silverio**

**OAB/PR 27.158**



**Bruno Augusto Gonçalves Vianna**

**OAB/PR 31.246**



**Rafaela Gehlen**

**OAB/PR 69.370**